



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

**Ex.mos/as Senhores/as**

Edições Almedina, SA

**Assunto:** *Convite para a apresentação de proposta para aquisição de bens e serviços de apoio à edição de livro*

Ex. mos/ as Senhores/as

De acordo com o disposto no artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, convida-se V. Ex.ª a apresentar uma proposta, no âmbito do procedimento PROC/138/2022, ao abrigo do disposto no artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, tendo em conta que:

- a) A entidade adjudicante é o Conselho Económico e Social;
- b) A decisão de contratar foi tomada pela Secretária-Geral do Conselho Económico e Social, Teresa Cristina Vaz Fernandes;
- c) A escolha do procedimento fundamenta-se no disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
- d) A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e enviadas para o endereço eletrónico [servicos.admin@ces.pt](mailto:servicos.admin@ces.pt) ;
- e) O prazo para a apresentação da proposta é fixado em 3 (três) dias, contados de acordo com o artigo 470.º do CCP, devendo ser apresentada, através do endereço eletrónico [servicos.admin@ces.pt](mailto:servicos.admin@ces.pt), até às 23 horas e 59 minutos do último dia definido como data-limite para a apresentação de propostas;
- f) As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas através do endereço eletrónico [servicos.admin@ces.pt](mailto:servicos.admin@ces.pt) ;
- g) A proposta deverá integrar a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos;



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

- h) A proposta, para além dos elementos exigidos nas duas alíneas anteriores deve ainda vir instruída com os seguintes elementos:
- i. A proposta deve mencionar expressamente preço capa;
  - ii. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável;
  - iii. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
  - iv. Quaisquer outros documentos que se considerem indispensáveis à apresentação da proposta, nomeadamente, na parte relativa aos respetivos atributos;
- i) A concorrente fica obrigada a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data-limite para a apresentação de proposta, de acordo com o artigo 65.º do CCP;
- j) A proposta deve ser assinada;
- k) Considerando o valor contratual, não será exigível ao/a adjudicatário/a a prestação de caução;
- l) O/A adjudicatário/a deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da decisão de adjudicação, apresentar o documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do CCP, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea d) e e) do mesmo artigo, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º, aplicável por remissão do disposto no n.º 1 do artigo 126.º e do n.º 1 do artigo 253.º, todos do CCP;
- m) Em conformidade com o disposto no artigo 86.º do CCP, o CES concederá um prazo de 2 dias para a supressão de eventuais irregularidades detetadas no referido documento de habilitação, que nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, possam levar à caducidade da adjudicação;
- n) De acordo com o disposto no artigo 116.º do CCP, na sua atual redação, os esclarecimentos sobre as peças do presente procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas efetuadas, até ao dia anterior ao termo do prazo para a apresentação da proposta;
- o) Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP;



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

- p) O contrato será celebrado de acordo com o disposto nos artigos 94.º e 96.º do Código dos Contratos Públicos.
- q) O presente convite é acompanhado de “Caderno de Encargos”

Com os melhores cumprimentos,

A Secretária-Geral